



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



PORTARIA Nº. 027/2016

SÚMULA – Constitui Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2016 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando de atribuições que lhes são conferidas por Lei e na conformidade dos artigos 51, da Lei 8.666/93 e 73, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

ART. 1º. Recompôr a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** com atribuições de instaurar, processar, instruir e julgar os certames positivos (licitações em geral) e formalizar casos de inexigibilidade e/ou dispensa de licitação para contratações de bens, obras e serviços, nos termos da Lei 8.666/93, durante o exercício de 2016, ficando designados os seguintes servidores efetivos, os quais perceberão as respectivas gratificações previstas em lei:

- I. **WALDERLEI LEME FERNANDES**, portador do RG/PR 6.072.596-4 e CPF/MF nº 858.281.499-20. Como presidente.
- II. **EUNICE PAULINA FERREIRA**, auxiliar administrativo, portadora do RG/PR 4.919.312-2 e CPF 851.753.079-91, como membro e
- III. **TAMIRES MARIA ALCÂNTARA**, auxiliar de serviços gerais, RG/PR 9.905.990-2 e CPF 067.018.979-08, como membro.

ART. 2º. Como SUPLENTEs, ficam nomeados os servidores efetivos:

- I. **LEILA SIMONE FONSECA**, auxiliar de serviços gerais, portadora do RG/PR 5.509.130-7 e CPF 773.343.619-20.
- II. **JOANA D'ARC GUIMARÃES DA SILVA**, assistente administrativo, portadora do RG/PR 4.156.793-7 e CPF 515.037.199.87, como suplente;
- III. **NEIDILENE APARECIDA GODINHO**, servidora efetiva, portadora do RG nº. 6.550.117-1-SSP/PR e CPF/MF nº. 004.880.239-55;

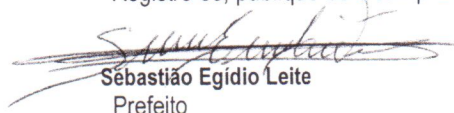
ART. 3º. À comissão ora recomposta confere-se poderes e atribuições para referendar ou reprová-los os procedimentos ordinários de licitação e os de inexigibilidade e/ou dispensa concluídos até a presente data.

Parágrafo Único – Em razão da reconhecida capacidade, acúmulo de conhecimento na área e assunção de responsabilidade civil e criminal pela lisura de todo e qualquer procedimento instaurado no âmbito desta comissão, durante o período que estiver atuando nesta função, concede-se ao presidente o adicional de dedicação de 70% (setenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento e nível de enquadramento nos termos do artigo 81 e Parágrafo Único, da Lei 90/97, dada a essencialidade e complexidade de tal função.

ART. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2016, revoga toda e qualquer disposição em contrário, notadamente portarias e gratificações anteriores.

Jundiá do Sul PR, em 16 de fevereiro de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


Sebastião Egidio Leite
Prefeito

PUB: 020 NO JORNAL

Selha Extra

17 02 de 2016

edição 1488

78 B4